

PORTARIA Nº 821, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.040803/2011-05,

RESOLVE:

~~Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica QUALITY ENGENHARIA DE INSPEÇÃO LTDA, CNPJ 60.386.406/0001-86, situada no Município de Santos – SP, na Rua Santos Dumont, nº 58, Macuco, CEP 11.015-230, para atuar como Instituição Técnica Licenciada – ITL.~~

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica QUALITY INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - EPP., CNPJ 60.386.406/0001-86, situada no Município de Santos - SP, na Rua Santos Dumont, nº 58, Macuco, CEP 11.015-230, para atuar como Instituição Técnica Licenciada – ITL.

(Art. 1º, alterado pela portaria de nº 32, de 01 de abril de 2015)

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 64 de 31 de outubro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE